Lei nº 165, de 10 de outubro de 1971.

autoriza o Prefeito municipal de Beberibe, a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de Cr$ 28.000,00 para os fins que indica.

A Câmara Municipal de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de

Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para pagamento de despesas de exercícios anteriores, como abaixo indico:

03 - Serviços da Fazenda

0300.03080302.008 - manutenção dos Serviços fazendários

3150.00 - Despesas de Exercícios anteriores

Valor . . . . . Cr$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial da dotação orçamentária, como indico:

02 - Secretaria

0200.15924942.005 - Contribuições Previdenciárias

3150.00 - Despesas de Exercícios anteriores.

Passa de . . . . . Cr$ 30.000,00

Para . . . . . Cr$ 2.000,00

Contenção de . . . Cr$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Seberibi em 10 de outubro de 1977.

Elsina Prefeito municipal.

Eu Maria Júlia de Lima, fiz este registro, certifiquei no projeto original, e Publiquei no Lugar de costume.